

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 01/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL E A EMPRESA CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A – PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM

De um lado a empresa pública federal constituída sob forma de sociedade anônima de capital fechado denominada **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL**, com sede no SCS, Quadra 09, Lote C, 7º e 8º andares do Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, Brasília/DF, CEP 70.308-200 e inscrita no CNPJ nº 15.763.423/0001-30, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Sr. Josias Sampaio Cavalcante Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 906060 SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.024.981-53, residente e domiciliado em Brasília/DF e pelo Diretor Sr. Miguel Mário Bianco Masella, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.842.176-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.288.598-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada **EPL**, e – de outro lado – a empresa pública federal constituída sob forma de sociedade anônima de capital fechado denominada **CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A – CEITEC**, inscrita no CNPJ nº 10.770.641/0001-89, com sede na Estrada João de Oliveira Remião, 777, Lomba do Pinheiro, Porto Alegre/RS, CEP 91.550-000, neste ato representada por seu Presidente Interino Sr. Marcelo Soares Lubaszewski, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1026646081 SSP/RS, inscrito no CPF nº 409.985.410-87, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, doravante denominada **CEITEC**, sendo ambas conjuntamente denominadas **PARTÍCIPES**.

CONSIDERANDO que a Lei 12.404, de 4 de maio de 2011, alterada pela Lei 12.743, de 19 de dezembro de 2012, autorizou a criação da EPL, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, bem como a Lei 11.759, de 31 de julho de 2008, que autorizou a criação da CEITEC, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

CONSIDERANDO que dentre as competências da EPL estão o subsídio, formulação, planejamento e a implantação de ações no âmbito das políticas de logística e infraestrutura de transportes em âmbito nacional;

CONSIDERANDO que dentre as competências e atribuições da CEITEC estão as contribuições científicas e tecnológicas, de desenvolvimento, produção e comercialização de dispositivos semicondutores e circuitos integrados, além de outros produtos de microeletrônica, para fins específicos do mercado nacional e internacional; e

CONSIDERANDO o interesse de promover conjuntamente o desenvolvimento de projetos e atividades de interesse comum;

Os **PARTÍCIPES** resolvem, por comum interesse, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os **PARTÍCIPES** se comprometem a promover o desenvolvimento de estudos técnicos sobre tendências tecnológicas, a colaboração na análise e homologação de tecnologias bem como a especificação, desenvolvimento e produção de circuitos integrados e/ou soluções de microeletrônica, voltados para a gestão da logística de transportes.

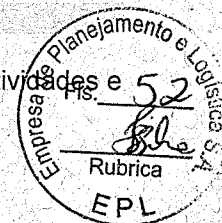
1.2. Todos os objetivos, resultados e atividades a serem realizados conjuntamente pelos **PARTÍCIPES** para o alcance do objeto do presente instrumento serão devidamente descritas e identificadas no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento e poderá ser alterado ou modificado, com a devida anuência dos **PARTÍCIPES**, mediante Termo de Ajuste.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AÇÕES

2.1 Os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a estudar conjuntamente alternativas de projetos, atividades e outras possibilidades de trabalho, tais como:

- I. Desenvolver projetos e ações de interesse comum;
- II. Promover o intercâmbio de conhecimentos técnicos e informações;
- III. Realizar o compartilhamento de estudos técnicos e pesquisas;
- IV. Executar e gerenciar os projetos, com ou sem prestação de serviços, notadamente, no que concerne à contratação de consultoria técnica-especializada para o apoio e o desenvolvimento das ações institucionais;
- V. Apoiar, institucionalmente, as ações para o desenvolvimento nas áreas de transporte e logística, em seus diferentes modais, bem como o próprio desenvolvimento institucional dos **PARTÍCIPIES**; e
- VI. Planejar demais atividades que possam fortalecer mutuamente os signatários deste instrumento ou ampliar as possibilidades de sua ação conjunta.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO MÚTUO

3.1 Os **PARTÍCIPIES** se comprometem a:

- I. Indicar, nos Protocolos de Execução, os responsáveis pela coordenação/interlocução da execução e alocar pessoal devidamente capacitado para a realização das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho, e correspondentes Termos de Ajuste, quando houver;
- II. Supervisionar as atividades dos referidos responsáveis, para que diligenciem o devido cumprimento das metas e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e correspondentes Termos de Ajuste, quando houver;
- III. Receber, em suas dependências, quando necessário, o(s) responsável(es) indicado(s) pelo outro partícipe, para fins de possibilitar a participação nos eventos relacionados a este instrumento, designando preposto para o acompanhamento no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- IV. Assegurar a plena execução do acordo, formalizando, sempre que possível, o cumprimento das metas e prazos em documentos pertinentes, tais como relatórios de andamento e execução, atas de reuniões, entre outros;
- V. Conferir aos seus referidos responsáveis o pleno acesso aos termos do presente instrumento e todos os documentos relacionados, e informar devidamente a extensão de suas atribuições, metas, prazos e demais responsabilidades acordadas;
- VI. Cumprir as normas regulamentares aplicáveis à execução do objeto deste instrumento, tais como instruções técnicas e administrativas de órgãos da Administração Pública, sem prejuízo de legislação correlata; e
- VII. Apoiar de forma mútua na execução das atividades técnicas previstas no Plano de Trabalho e correspondentes Termos de Ajuste, quando houver.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 As comunicações para fins de execução deste instrumento admitem forma livre, sendo consideradas efetuadas nos casos em que for possível a obtenção do registro de recebimento por parte de seus destinatários, tal como por meio de aviso de recebimento postal ou eletrônico, protocolos físicos, entre outros.

4.2 As atividades descritas no Plano de Trabalho e os responsáveis indicados na forma da **CLÁUSULA TERCEIRA** constarão dos Protocolos de Execução, cuja finalidade será monitorar o alcance das metas e prazos descritos no Plano de Trabalho.

4.3. Os Protocolos de Execução serão celebrados por simples apostilamento ao presente instrumento e serão suscetíveis de modificações por comum acordo entre os responsáveis indicados na forma da **CLÁUSULA TERCEIRA**.





CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O presente Acordo não implicará em repasse de recursos pelos **PARTÍCIPIES**, que ficarão responsáveis por disponibilizar os recursos técnicos e profissionais correspondentes às suas respectivas responsabilidades e atribuições.

5.2 Caso haja a necessidade de alocação de recursos orçamentários e financeiros para a execução das atividades previstas no Plano(s) de Trabalho, suas respectivas dotações, vinculações e repasses serão implementados mediante a celebração de instrumentos específicos, nos termos do art. 18-A da Lei 11.759/2008, da Lei 8.666/1993, da Lei 12.745/2012, do Decreto 6.170/2007 e sua regulamentação pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU 507, de 24 de novembro de 2011, e outras normas vigentes aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES E RESULTADOS

6.1 Com exceção das informações de caráter sigiloso, nos termos da **CLÁUSULA SÉTIMA**, os **PARTÍCIPIES** se comprometem a promover a ampla divulgação das atividades e resultados decorrentes deste Acordo e seus respectivos aditivos, sendo vetado o caráter de promoção pessoal de autoridades, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal de 1988.

6.2 Nas divulgações com os propósitos da subcláusula anterior que sejam veiculadas em veículos de comunicação de massa e em publicações de caráter educativo, informativo ou de orientação social, deverão constar as denominações completas e/ou a logomarca dos **PARTÍCIPIES**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

7.1. Salvo manifestação em contrário ou ressalva expressa por qualquer dos **PARTÍCIPIES**, toda e qualquer informação oriunda do presente instrumento ou do(s) Plano(s) de Trabalho deste instrumento é considerada informação referente a projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, cujo sigilo é imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, devendo possuir a classificação de SECRETO, com prazo de restrição de acesso por 15 (quinze) anos, nos termos dos arts. 7º, § 1º, 24, II, e 27, II, da Lei 12.527/2011, bem como pela salvaguarda prevista no art. 6º, II, do Decreto 7.724/2012, devendo receber o devido tratamento arquivístico.

7.2 Os **PARTÍCIPIES** devem guardar o sigilo das informações, obtidas mutuamente para a execução do(s) Plano(s) de Trabalho, empregando todos os meios necessários à sua preservação.

7.3 A violação do dever de sigilo poderá ensejar rescisão deste instrumento por iniciativa do **PARTÍCIPIE** eventualmente prejudicado, se comprovado dolo ou substancial negligência por parte dos prepostos do **PARTÍCIPIE** que agir em desacordo.

7.4 O presente dever de sigilo aplica-se aos aditivos a este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 A propriedade intelectual (industrial e autoral) das invenções ou inovações técnicas resultantes deste instrumento, independentemente de ser ou não privilegiável, patenteável ou registrável em termos de propriedade intelectual, será definida em termo aditivo.

8.2 O aditivo mencionado deverá fornecer os parâmetros para identificar os níveis de cada participação, contendo:

- I. definição e distribuição de direito de propriedade intelectual, em proporção que considere os custos e os investimentos realizados; e
- II. definição e distribuição de royalties no caso de concessão de licença, em proporção que considere os custos e os investimentos realizados.





CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. A publicação das disposições deste instrumento poderá ocorrer na forma de simples extrato sob encargo da **EPL**, que deverá, tão logo realizada, encaminhar cópia ou informar à **CEITEC** os dados relativos à edição do Diário Oficial da União na qual se encontra a publicação.

9.2. O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os partícipes e o pessoal utilizado para a execução de atividades decorrentes deste instrumento, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.


10.2 Os **PARTÍCIPES** responderão apenas pelos ônus expressamente acordados no(s) Plano(s) de Trabalho e nos Protocolos de Execução.

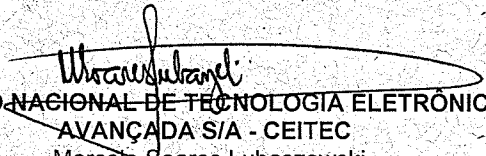
10.3 Mediante interesse mútuo, as disposições constantes do presente instrumento poderão ser modificadas sob a forma de celebração de aditivo, com exceção do objeto disposto na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

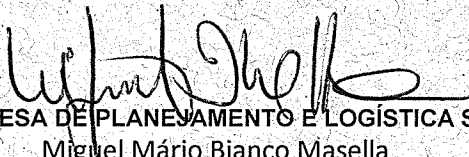
10.4 Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal na Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento e de seus aditivos, ficando ressalvada a possibilidade de resolução alternativa de controvérsia em por mediação ou arbitragem mediante celebração do pertinente compromisso.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 24 de agosto de 2014.

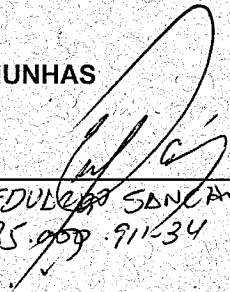

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A
Josias Sampaio Cavalcante Junior
Diretor - Presidente da EPL


CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA
AVANÇADA S/A - CEITEC
Marcelo Soares Lubaszewski
Presidente Interino da CEITEC


EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A
Miguel Mário Bianco Masella
Diretor de Planejamento da EPL



TESTEMUNHAS


Nome: EDULCE DA SAMPAIO FARIAS
CPF: 285.009.911-34

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO



1. Identificação da Cooperação	
Objeto: Promover o desenvolvimento de estudos técnicos sobre tendências tecnológicas, a colaboração na análise e homologação de tecnologias e especificação, desenvolvimento e produção de circuitos integrados e/ou soluções de microeletrônica, voltados para a gestão da logística de transportes.	
PARTÍCIPES	Vigência da Cooperação
Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL Centro Nacional de Tecnologia Avançada S.A – CEITEC	60 meses
Justificativa	
<p>Estatutariamente a Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL tem como objeto o planejamento e promoção do desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com demais modais de transporte (rodoviário, ferroviário de carga, hidroviário, etc...), por meio de estudos pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão do patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias.</p> <p>Por outro lado o Centro Nacional de Tecnologia Avançada S.A – CEITEC, desempenha o papel estratégico de desenvolver a indústria de microeletrônica no Brasil tendo como missão posicionar o país como um agente global nessa matéria. Com seu Design Center e a Fábrica, única na América do Sul, é capaz de produzir semicondutores (chips) em escala comercial. Por meio de Divisões de Desenvolvimento de Produtos e Negócios, Design e Relações Institucionais, Fábrica e Pesquisa e Desenvolvimento, atua no mercado global de semicondutores na concepção, prototipagem, validação, venda de circuitos integrados (CIs) e de soluções de microeletrônica baseada nesses circuitos.</p> <p>Sendo assim, diante do conceito do desenvolvimento tecnológico e a necessidade de absorção e transferência de tecnologias pertinentes a EPL atrelado a expertise atribuída à CEITEC no âmbito da microeletrônica e a sua aplicação à área de infraestrutura se observa o enorme potencial colaborativo que a parceria entre os PARTÍCIPES poderá proporcionar a integração dos modais de transporte.</p> <p>Diante disso, é nesse contexto que a EPL e a CEITEC contribuirão mutuamente para o desenvolvimento de estudos técnicos sobre tendências tecnológicas, colaborando para a análise e homologação de tecnologias bem como na especificação, desenvolvimento e produção de circuitos integrados e/ou soluções de microeletrônica, voltados para a gestão da logística de transportes.</p>	

J



Objetivo	Resultados	Responsável	Atividades	2014		2015		2016		2017		2018	
				2º sem.	1º sem.	1º sem.	2º sem.	1º sem.	2º sem.	1º sem.	2º sem.		
Promover o desenvolvimento de estudos técnicos sobre tendências tecnológicas, a colaboração na análise e homologação de tecnologias e desenvolvimento de soluções de microeletrônica, integrados e/ou produzidos de circuitos integrados, voltados para a gestão da logística de transportes.	1.1. Homologação de projeto executivo de circuitos integrados e/ou soluções de microeletrônica, na área de identificação automática.	CEITEC com apoio da EPL	1.1.1. Analisar projetos executivos de circuitos integrados especificados e em parceria com a EPL.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	1.2. Realizar estudo técnico sobre as tendências de tecnologia para a gestão da logística de transportes		1.2.1. Definir os processos aplicáveis às especificidades técnicas da demanda.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
			EPL com suporte da CEITEC	1.2.3. Realizar reuniões técnicas para alinhamento do desenvolvimento do produto.	X	X	X	X	X	X	X	X	X

4. Processos de Avaliação		Indicadores de Avaliação	
Objetivo	Resultados		
Promover o desenvolvimento de estudos técnicos sobre tendências tecnológicas, a colaboração na análise e homologação de tecnologias e desenvolvimento de soluções de microeletrônica, voltados para a gestão da logística de transportes.	<p>1.1. Relatório Técnico de Avaliação e Aconselhamento, relatando as tendências tecnológicas para o setor de transportes.</p> <p>1.2. Relatório sobre o objeto homologado e os devidos resultados.</p>	<p>Pesquisa realizada</p> <p>Produtos homologados</p>	

Josias Sampaio Cavalcante Junior
 EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A
 Josias Sampaio Cavalcante Junior
 Diretor - Presidente da EPL

Miguel Mário Bianco Masella
 EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A
 Miguel Mário Bianco Masella
 Diretor de Planejamento da EPL

Marcelo Soares Lubaszewski
 CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA
 ELETRÔNICA AVANÇADA S/A - CEITEC
 Marcelo Soares Lubaszewski
 Presidente Interino da CEITEC

